



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal**, designada pela **Portaria nº 1005/2018**, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e entre outros produtos**, relacionada no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/ RN, CEP 59300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 27 de dezembro de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e entre outros produtos**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/ RN.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todas as **peças jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se houver, na data prevista para recebimento dos envelopes, a participação de no mínimo, três (03) empresa **COMPETITIVAS** (com cotação de todos os itens desta licitação) enquadradas como ME, EPP e MEI, esta licitação terá apuração com itens: exclusivos para ME, EPP e MEI, e com apuração em cotas: principal de até 75% e reservada de 25%.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

**2.2.1 – Os itens: 988, 1131 e 4183 serão fracionados em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de até 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

**2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

**2.3 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEs e EPPs localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEs e EPPs.**

2.4 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.6.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.6.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.6.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.6.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 01 – Credenciamento**

**Pregão Presencial nº 082/2018**  
**Processo administrativo MC/ RN nº 1810100185**  
**DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2018**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

### **Envelope nº 02 - Proposta**

**Pregão Presencial nº 082/2018**  
**Processo administrativo MC/ RN nº 1810100185**  
**DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2018**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

### **Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

**Pregão Presencial nº 082/2018**  
**Processo administrativo MC/ RN nº 1810100185**  
**DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2018**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

## **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”**

4.1 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão,** os seguintes documentos:

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;

4.2 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 – **Tratando-se de Procurador:** a carta de credenciamento ou procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

4.3 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item 4.2, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

4.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

### **5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:**

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a **marca** dos produtos cotados;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, carga e descarga, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos nos preços consignados na Proposta;

### **5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel, conforme modelo do Anexo XI, e colocada dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA.**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

#### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital;

## **7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1810100185

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03,** mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.

8.25 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

## **9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**





## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **10 – DA VALIDADE**

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

## **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **LICITANTE VENCEDOR**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, **todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista**, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensada da apresentação das mesmas.

11.7 – O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o Contrato Administrativo.

## **12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no **Município de Caicó/RN**, nos horários das 08 às 12 horas, em duas parcelas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.3 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.4 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **14 - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

14.1 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

14.1.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

14.2 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3 - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas **mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo geral da Prefeitura Municipal**; quando apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - Ao **Município de Caicó/ RN** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do **produto** fornecido pela ADJUDICATÁRIA, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

**14.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.**



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

**14.7 – O fornecedor será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**

**14.8-** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas **autorizações de compra emitidas pelas secretarias municipais.**

14.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.10 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1810100185**

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente: das 07:00 às 13:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato Administrativo.
- k) Anexo XI – Proposta de Preços em Excel a ser salva em CD-RON/ PENDRIVE e colocada dentro do envelope N° 02 – PROPOSTA.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro**, ou pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com), junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 11 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

***Roberth Batista de Medeiros***

Presidente da CPL



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO**

**1.1 – Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e entre outros produtos.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 – Os produtos especificados neste processo, fazem-se necessários em virtude do interesse público, bem como atender as necessidades rotineiras de reformas, construções, manutenções em prédios públicos, obras públicas e aparelhamento das secretarias municipais com ferramentas para auxiliar nos serviços públicos, como também outras necessidades que possam vir a surgir, conforme solicitações das secretarias.

2.2 – As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelas secretarias municipais.

2.3 – Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

2.4 – Por se tratar de **produtos comuns**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes nas tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 4 e 5, deste anexo.

#### **4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**

4.1 – Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados.

4.2 - Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: Transporte, Carga, Descarga, Embalagem, tributos, fretes, Seguro e quaisquer outras despesas para o **fornecimento dos produtos**.

#### **5 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo prestador, em dias úteis, em local especificado pela secretaria requisitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários de 08 as 12 horas, devendo ocorrer em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

#### **6 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA**

5.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 3.541.067,84 (três milhões quinhentos e quarenta e um mil sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

### **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art.40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

**ANEXO II – APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS E SEUS VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Código	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço de Referência	Total do item
1	919	ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	170	UND	1,93	328,10
2	920	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	385	UND	0,13	50,05
3	921	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6	300	UND	0,15	45,00
4	922	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	365	UND	0,20	73,00
5	923	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	431	UND	0,34	146,54
6	925	AGUARRAZ 0,900LT	320	LT	13,80	4.416,00
7	926	ARAME FARPADO 400M	60	ROLO	256,11	15.366,60
8	927	ARAME FARPADO 500M	60	ROLO	233,25	13.995,00
9	928	ARAME GALV Nº 12	120	KG	9,13	1.095,60
10	929	ARAME GALV Nº 14	65	KG	11,23	729,95
11	930	ARAME GALV Nº 16	95	KG	12,01	1.140,95
12	931	ARAME GALV Nº 18	145	KG	14,39	2.086,55
13	932	ARAME RECOZIDO Nº 18	155	KG	9,41	1.458,55
14	933	AREIA	1680	M3	29,67	49.845,60
15	934	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	90	UND	192,00	17.280,00
16	935	BACIA SANITÁRIA BRANCO	130	UND	97,95	12.733,50
17	936	BALDE PLAST P/CONCRETO	70	UND	7,72	540,40
18	937	BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	70	UND	9,22	645,40
19	939	BLOCO ESPUMA	95	UND	5,36	509,20
20	940	BRITA Nº 19 3/4"	320	M3	93,33	29.865,60
21	941	BRITA Nº 1"	120	M3	93,33	11.199,60
22	942	BRITA Nº 3/8"	120	M3	93,33	11.199,60
23	943	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	65	UND	8,16	530,40
24	944	BROCA PARA CONCRETO 6MM	25	UND	9,61	240,25
25	945	BUCHA FIX 12	325	UND	0,73	237,25
26	946	BUCHA FIX 14	325	UND	0,85	276,25
27	947	BUCHA FIX 8	325	UND	0,48	156,00
28	948	BUCHA FIX 10	1525	UND	0,52	793,00
29	949	CABO AÇO GALV 16.0MM	157	MT	24,81	3.895,17
30	950	CABO AÇO GALV 6.4MM	152	MT	6,38	969,76
31	951	CABO AÇO GALV 8.0MM	142	MT	6,65	944,30
32	952	CABO AÇO GALV 9.5MM	137	MT	9,44	1.293,28
33	953	CABO P/ANCINHO	85	UND	18,53	1.575,05
34	954	CABO P/ENXADA	85	UND	18,34	1.558,90
35	955	CABO P/FOICE	85	UND	17,50	1.487,50
36	956	CABO P/PÁ	85	UND	18,43	1.566,55



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

37	957	CABO P/PICARETA	85	UND	27,66	2.351,10
38	958	CADEADO 20MM	35	UND	10,82	378,70
39	959	CADEADO 25MM	35	UND	13,32	466,20
40	960	CADEADO 30MM	65	UND	14,88	967,20
41	961	CADEADO 40MM	95	UND	20,05	1.904,75
42	962	CAIXA CAERN	55	UND	23,78	1.307,90
43	963	CAIXA D'AGUA 1000LT	20	UND	273,60	5.472,00
44	964	CAIXA D'AGUA 2000LT	15	UND	823,91	12.358,65
45	965	CAIXA D'AGUA 3000LT	15	UND	1.127,72	16.915,80
46	966	CAIXA D'AGUA 310LT	15	UND	163,96	2.459,40
47	967	CAIXA D'AGUA 5000LT	35	UND	1.870,99	65.484,65
48	968	CAIXA D'AGUA 500LT	20	UND	181,66	3.633,20
49	969	CAL VIRGEM	150	ALQ	37,01	5.551,50
50	970	CAMARA DE AR 3,5X8	55	UND	24,99	1.374,45
51	971	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	37	UND	149,19	5.520,03
52	972	CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	52	UND	267,90	13.930,80
53	973	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	55	UND	33,44	1.839,20
54	974	CABEÇOTE TRINCUT 41-2	137	UND	76,03	10.416,11
55	975	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 4	325	M2	18,15	5.898,75
56	976	CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 5	325	M2	18,15	5.898,75
57	977	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	225	M2	19,13	4.304,25
58	978	CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	335	M2	19,13	6.408,55
59	979	CHAPA DE FERRO Nº 1/4 1X2M	335	KG	5,57	1.865,95
60	980	CHAPA DE FERRO Nº 1/8 1X2M	385	KG	6,04	2.325,40
61	981	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2M	385	KG	74,81	28.801,85
62	982	CHAPA DE FERRO Nº 16 1X2M	335	KG	58,54	19.610,90
63	983	CHAPA DE FERRO Nº 18 1X2M	280	KG	46,98	13.154,40
64	984	CHAPA DE FERRO Nº 3/16 1X2M	250	KG	6,10	1.525,00
65	985	CHAPA DE FERRO Nº 3/8 1X2M	280	KG	6,53	1.828,40
66	986	CHAPA DE FERRO Nº 5/16 1X2M	250	KG	6,50	1.625,00
67	987	CHUVEIRO BRANCO	170	UND	8,63	1.467,10
68	988	CIMENTO 50KG	4600	SACO	25,56	117.576,00
69	989	CIMENTO COLA ACI 20KG	700	SACO	8,46	5.922,00
70	990	CIMENTO COLA ACII 20KG	225	SACO	15,19	3.417,75
71	991	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	45	UND	367,75	16.548,75
72	992	CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50MM	60	UND	2,61	156,60
73	993	CORANTE LÍQUIDO AZUL50MM	60	UND	2,61	156,60



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

74	994	CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50MM	60	UND	2,61	156,60
75	996	CORDA SEDA 12MM	95	KG	14,52	1.379,40
76	997	CORDA SEDA 6MM	25	KG	11,11	277,75
77	998	CORRENTE GALV 4.8	110	KG	28,77	3.164,70
78	999	CORRENTE GALV 6.4	110	KG	27,16	2.987,60
79	1000	CORRENTE GALV 8.0	105	KG	23,30	2.446,50
80	1001	CX ACOPLADA LOUÇA	45	UND	153,23	6.895,35
81	1002	DESMOL 18L	20	GL	221,30	4.426,00
82	1003	DESMOL 3,6LT	20	GL	97,02	1.940,40
83	1004	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	303	PAR	7,36	2.230,08
84	1005	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	470	GL	61,09	28.712,30
85	1006	ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	340	SACHE	4,29	1.458,60
86	1007	ESPÁTULA 10CM	100	UND	8,77	877,00
87	1008	ESPÁTULA 12CM	110	UND	10,82	1.190,20
88	1009	ESPÁTULA 6CM	100	UND	6,92	692,00
89	1010	ESTICADOR 1/2	125	UND	23,04	2.880,00
90	1011	ESTICADOR 1/4	125	UND	6,87	858,75
91	1012	ESTICADOR 3/8	125	UND	9,30	1.162,50
92	1013	ESTICADOR 5/16	125	UND	10,37	1.296,25
93	1014	FECHADURA ALAVANCA BANHO	100	UND	31,26	3.126,00
94	1015	FECHADURA ALAVANCA EXT.	125	UND	41,79	5.223,75
95	1016	FECHADURA ALAVANCA INT.	105	UND	32,65	3.428,25
96	1017	FECHADURA BOLA BANHO	105	UND	31,23	3.279,15
97	1018	FECHADURA BOLA EXT	110	UND	42,98	4.727,80
98	1019	FECHADURA BOLA INT.	110	UND	32,24	3.546,40
99	1020	FECHADURA PORTA DE ROLO	100	UND	31,49	3.149,00
100	1021	FECHADURA TIPO CAIXÃO	110	UND	11,89	1.307,90
101	1022	FERRO CA50 10.0	1070	VERG	37,84	40.488,80
102	1023	FERRO CA50 12.5	590	VERG	56,06	33.075,40
103	1024	FERRO CA50 4.2	1130	KG	6,23	7.039,90
104	1025	FERRO CA50 5.0	1130	KG	6,23	7.039,90
105	1026	FERRO CA50 6.3	805	VERG	16,14	12.992,70
106	1027	FERRO CA50 8.0	690	VERG	26,70	18.423,00
107	1028	FERROLHO 460X3	240	UND	5,68	1.363,20
108	1029	FERROLHO 460X4	255	UND	6,56	1.672,80
109	1030	FERROLHO 700X4	245	UND	9,32	2.283,40
110	1031	FERROLHO 700X5	165	UND	9,87	1.628,55
111	1032	FIO QUADRADO 3.00MM	4815	MT	1,25	6.018,75



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

112	1038	FS 220 DM300-3	16	MQ	2.647,85	42.365,60
113	1039	FUNDO BRANCO 0,9LT	50	LT	17,86	893,00
114	1040	FUNDO BRANCO 3,6LT	50	GL	61,02	3.051,00
115	1041	GRAMPO 1/2	165	UND	3,33	549,45
116	1042	GRAMPO 1/4	150	UND	1,40	210,00
117	1043	GRAMPO 3/8	150	UND	2,15	322,50
118	1044	GRAMPO 5/16	100	UND	1,41	141,00
119	1045	GRAMPO GALVANIZADO 1X9	100	KG	9,10	910,00
120	1046	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	62	UND	130,62	8.098,44
121	1047	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	87	UND	132,63	11.538,81
122	1048	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	67	UND	112,31	7.524,77
123	1049	KIT BANHO INOX	30	UND	149,41	4.482,30
124	1050	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	100	UND	60,41	6.041,00
125	1052	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	60	UND	106,18	6.370,80
126	1053	LÂMINA 305-3P	107	UND	58,48	6.257,36
127	1054	LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	25	UND	65,10	1.627,50
128	1055	LIXA FERRO 120	590	UND	3,02	1.781,80
129	1056	LIXA FERRO 150	445	UND	2,93	1.303,85
130	1057	LIXA FERRO 180	345	UND	3,05	1.052,25
131	1058	LIXA FERRO 200	395	UND	2,70	1.066,50
132	1059	LIXA FERRO 40	395	UND	2,89	1.141,55
133	1060	LIXA FERRO 60	480	UND	2,89	1.387,20
134	1061	LIXA FERRO 80	360	UND	2,76	993,60
135	1062	LIXA MASSA 100	390	UND	1,06	413,40
136	1063	LIXA MASSA 120	390	UND	1,06	413,40
137	1064	LIXA MASSA 150	390	UND	1,26	491,40
138	1065	LIXA MASSA 60	270	UND	1,26	340,20
139	1066	LIXA MASSA 80	395	UND	1,26	497,70
140	1067	LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	63	UND	74,68	4.704,84
141	1068	MADEIRIT 09MM	55	UND	34,17	1.879,35
142	1069	MADEIRIT 11MM	95	UND	42,89	4.074,55
143	1070	MADEIRIT 13MM	95	UND	50,54	4.801,30
144	1071	MADEIRIT 15MM	70	UND	57,66	4.036,20
145	1072	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	225	MT	2,01	452,25
146	1073	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2.0MM	530	MT	4,36	2.310,80
147	1074	MASSA ACRÍLICA 18LT	160	LATA	83,52	13.363,20
148	1075	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	165	GL	20,93	3.453,45



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

149	1076	MASSA CORRIDA 18LT	210	LATA	39,53	8.301,30
150	1077	MASSA CORRIDA 3,6LT	255	GL	13,54	3.452,70
151	1083	MEIO FIO DE GRANITO METRO LINEAR	650	UND	17,97	11.680,50
152	1084	MEIO FIO DE CONCRETO METRO LINEAR	2125	M	21,36	45.390,00
153	1085	MICTÓRIO 120 INOX	10	UND	604,03	6.040,30
154	1086	MS 250 40CM/16	15	MQ	1.770,79	26.561,85
155	1087	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	1300	UND	0,50	650,00
156	1088	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	1300	UND	0,48	624,00
157	1089	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	1300	UND	0,52	676,00
158	1090	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	1300	UND	0,59	767,00
159	1091	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	1300	UND	0,65	845,00
160	1092	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	1425	UND	0,53	755,25
161	1093	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	1300	UND	0,62	806,00
162	1094	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	1300	UND	0,72	936,00
163	1095	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	1300	UND	0,80	1.040,00
164	1096	PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	1300	UND	0,85	1.105,00
165	1097	PARAFUSO FENDIDO PF-10	725	UND	2,57	1.863,25
166	1098	PARAFUSO FENDIDO PF-16	595	UND	3,33	1.981,35
167	1099	PARAFUSO FENDIDO PF-25	545	UND	3,60	1.962,00
168	1100	PARAFUSO FENDIDO PF-35	415	UND	4,13	1.713,95
169	1101	PARAFUSO FENDIDO PF-50	285	UND	5,98	1.704,30
170	1102	PARAFUSO FENDIDO PF-70	265	UND	7,87	2.085,55
171	1103	PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	1885	UND	0,06	113,10
172	1104	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	850	UND	0,08	68,00
173	1105	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	1000	UND	0,12	120,00
174	1106	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X40	1000	UND	0,14	140,00
175	1107	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8X30	1000	UND	0,15	150,00
176	1108	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X40	900	UND	0,23	207,00



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

177	1109	PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X50	900	UND	0,23	207,00
178	1110	PARAFUSO R.S 1/4X60	750	UND	0,33	247,50
179	1111	PARAFUSO R.S 3/8X75	750	UND	0,81	607,50
180	1112	PARAFUSO R.S 5/16X65	750	UND	0,53	397,50
181	1113	PARALELÉPÍPEDO 12CMX12CMX20CM MILHEIROS	1535	MIL	420,00	644.700,00
182	1114	PIA INOX 1.00MT	27	UND	143,64	3.878,28
183	1115	PIA INOX 1.20MT	20	UND	155,21	3.104,20
184	1116	PIA INOX 1.50MT	18	UND	186,46	3.356,28
185	1117	PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	12	UND	372,14	4.465,68
186	1118	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	18	UND	62,87	1.131,66
187	1119	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	18	UND	71,59	1.288,62
188	1120	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	18	UND	96,03	1.728,54
189	1121	PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	18	UND	126,28	2.273,04
190	1122	PNEU 3,25X8	141	UND	45,71	6.445,11
191	1123	PNEU 3,50X8	135	UND	83,17	11.227,95
192	1124	PONTEIRO	25	UND	17,82	445,50
193	1125	PORCA 1/2	810	UND	0,31	251,10
194	1126	PORCA 1/4	810	UND	0,09	72,90
195	1127	PORCA 3/8	810	UND	0,16	129,60
196	1128	PORCA 5/16	810	UND	0,10	81,00
197	1129	PORCA QUADRADA M16	790	UND	1,05	829,50
198	1130	PORTA LISA LAMINADA 60	10	UND	92,66	926,60
199	1131	PORTA LISA LAMINADA 70	10	UND	92,66	926,60
200	1132	PORTA LISA LAMINADA 80	10	UND	92,66	926,60
201	1133	PRENDEDOR DE PORTA	105	UND	14,62	1.535,10
202	1134	REBITE AD 429	1450	UND	0,10	145,00
203	1135	REBITE AD 440	1450	UND	0,10	145,00
204	1136	REBITE AD 450	1250	UND	0,12	150,00
205	1137	REBITE AD 470	1575	UND	0,14	220,50
206	1138	REBITE AD 540	1975	UND	0,16	316,00
207	1139	REBITE AD 550	1225	UND	0,16	196,00
208	1140	REBITE AD 640	1025	UND	0,20	205,00
209	1141	REBITE AD 650	1125	UND	0,20	225,00
210	1142	REBITE AD 665	1025	UND	0,22	225,50
211	1143	REBITE AD 685	1025	UND	0,23	235,75
212	1144	REJUNTE SACA 1KG	875	SACO	5,35	4.681,25



### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

213	1145	ROLETE PAPEL HIGIENICO	120	UND	4,62	554,40
214	1146	ROLO DE LÃ 23CM	150	UND	21,36	3.204,00
215	1147	ROLO ESPUMA 15CM	110	UND	8,83	971,30
216	1148	ROLO ESPUMA 23CM	120	UND	10,11	1.213,20
217	1149	ROLO ESPUMA 4CM	100	UND	3,09	309,00
218	1150	ROLO ESPUMA 9CM	120	UND	5,36	643,20
219	1151	SELADOR ACRÍLICO 18LT	185	LATA	79,04	14.622,40
220	1152	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	135	GL	21,03	2.839,05
221	1153	SENSOR DE PRESENÇA	45	UND	62,94	2.832,30
222	1154	SERRA MÁRMORE 1.200	2	UND	1.082,82	2.165,64
223	1155	SUPER CAL 5KG	525	UND	7,22	3.790,50
224	1156	SUPORTE P/ROLO 23CM	130	UND	10,34	1.344,20
225	1157	TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	55	UND	122,22	6.722,10
226	1158	TELA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24 100CM LG	50	MT	23,83	1.191,50
227	1159	TELA GALVANIZADA Nº 10 BWG 26 100CM LG	75	MT	26,10	1.957,50
228	1160	TELHA CERÂMICA 1ª	83	MIL	396,67	32.923,61
229	1161	TELHA CERÂMICA 2ª	70	MIL	363,33	25.433,10
230	1162	TELHA 6MM 1,53X1,10	900	UND	47,86	43.074,00
231	1163	TELHA 6MM 1,83X1,10	875	UND	56,70	49.612,50
232	1164	TELHA 6MM 2,13X1,10	900	UND	67,79	61.011,00
233	1165	TELHA METAL 0,43X6.0MT	200	UND	173,86	34.772,00
234	1166	TEXTURA RÚSTICA 18L	185	LATA	105,89	19.589,65
235	1167	TEXTURA RÚSTICA 6KG	110	GL	41,17	4.528,70
236	1168	THINNER AGRANEL	430	LT	15,46	6.647,80
237	1169	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	40	MIL	380,00	15.200,00
238	1170	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUROS	142	MIL	410,00	58.220,00
239	1171	TINTA ACRÍLICA 18L	265	LATA	146,04	38.700,60
240	1172	TINTA ACRÍLICA 3,6LT	365	GL	34,93	12.749,45
241	1173	TINTA EM PÓ 2KG	230	UND	5,17	1.189,10
242	1174	TINTA LÁTEX 18LT	230	LATA	88,27	20.302,10
243	1175	TINTA LÁTEX 3,6LT	250	GL	21,53	5.382,50
244	1176	TINTA ÓLEO ESMALTE 3.6LT	230	GL	62,43	14.358,90
245	1177	TRELIÇA TG12	315	UND	41,72	13.141,80
246	1178	TRELIÇA TG8	295	UND	25,15	7.419,25
247	1179	TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/6MT	160	MT	52,76	8.441,60
248	1180	TUBO METALON CH Nº18 20X40	270	UND	42,44	11.458,80
249	1181	TUBO METALON CH Nº18	135	MT	58,17	7.852,95



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

		50X30				
250	1182	TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	220	UND	8,09	1.779,80
251	1183	VEDACIT 18L	65	LATA	74,31	4.830,15
252	1184	VEDACIT 3,6LT	75	GL	34,19	2.564,25
253	1185	ZARCÃO 0.900LT	135	LT	17,21	2.323,35
254	1186	ZARCÃO 3,6LT	155	GL	58,07	9.000,85
255	1187	ZINCO CHAPA Nº 28	280	KG	8,60	2.408,00
256	2342	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	3	UND	37,06	111,18
257	2446	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	25	UND	21,33	533,25
258	2447	COLA BRANCA DE 500GR	20	UND	11,45	229,00
259	2701	CHIBANCA SEM CABO	20	UNID	33,19	663,80
260	2706	ENXADA 2,5 SEM CABO	30	UND	21,12	633,60
261	3950	BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	117	UND	33,68	3.940,56
262	3951	BARRA CHATA 1/2X1/8"	142	UND	10,68	1.516,56
263	3952	BARRA CHATA 1/2X3/16"	122	UND	14,41	1.758,02
264	3953	BARRA CHATA 1X1/4"	115	UND	40,17	4.619,55
265	3954	BARRA CHATA 1X1/8"	122	UND	20,23	2.468,06
266	3955	BARRA CHATA 1X3/16"	122	UND	28,49	3.475,78
267	3956	BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	50	UND	199,02	9.951,00
268	3957	BARRA CHATA 2X3/8"	45	UND	111,92	5.036,40
269	3958	BARRA REDONDA 1/2"	128	UND	30,46	3.898,88
270	3959	BARRA REDONDA 1/4"	130	UND	8,35	1.085,50
271	3960	BARRA REDONDA 3/8"	130	UND	17,78	2.311,40
272	3961	BARRA REDONDA 5/16"	130	UND	12,70	1.651,00
273	3962	BARRA REDONDA 5/8"	115	UND	50,42	5.798,30
274	3963	BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	100	UND	9,89	989,00
275	3964	BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	100	UND	2,78	278,00
276	3965	BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	90	UND	5,64	507,60
277	3966	BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	65	UND	4,35	282,75
278	3967	BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	20	UND	7,61	152,20
279	3968	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	25	UND	4,41	110,25
280	3969	BROCA AÇO RAPIDO 13/32"	20	UND	12,91	258,20
281	3970	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	20	UND	17,75	355,00
282	3971	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	20	UND	11,18	223,60
283	3972	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	20	UND	14,78	295,60
284	3973	BROCA PARA CONCRETO 5/16"	52	UND	12,23	635,96
285	3974	CANTONEIRA U 2" CH 1/8"	155	KG	7,90	1.224,50
286	3975	CANTONEIRA U 3" CH 1/8"	115	KG	10,49	1.206,35
287	3976	CANTONEIRA U 4" CH 1/8"	115	KG	9,47	1.089,05
288	3977	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	105	M	10,29	1.080,45





**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

289	3978	CANTONEIRA L 1/2X1/8"	110	M	3,26	358,60
290	3979	CANTONEIRA L 1X1/8"	110	M	6,53	718,30
291	3980	CANTONEIRA L 1X3/16"	70	M	8,54	597,80
292	3981	CANTONEIRA L 2X3/16"	55	M	18,31	1.007,05
293	3982	COLUNA 7X17 3/8"	220	UND	89,11	19.604,20
294	3983	COLUNA 7X17 5/16"	220	UND	67,11	14.764,20
295	3984	DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PÇS)	285	PCT	8,10	2.308,50
296	3985	DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PÇS)	270	PCT	11,78	3.180,60
297	3986	JUNTA DE DILATAÇÃO	195	M	1,66	323,70
298	3987	LIMA PARA ENXADA 8"	60	UND	13,42	805,20
299	3990	MANGUEIRA ECOFLEX 1/2" X2.0MM	550	M	2,49	1.369,50
300	3991	MANGUEIRA ECOFLEX 3/4" X2.0MM	500	M	4,57	2.285,00
301	3992	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	205	M	17,12	3.509,60
302	3993	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	240	M	35,31	8.474,40
303	3994	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	240	M	55,69	13.365,60
304	3995	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	205	M	74,42	15.256,10
305	3996	MARTELETE	1	UND	851,60	851,60
306	3997	PARAF SEXTAVADO 1/2X1 "	440	UND	0,67	294,80
307	3998	PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	685	UND	0,84	575,40
308	3999	PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	550	UND	4,36	2.398,00
309	4000	PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	555	UND	5,62	3.119,10
310	4001	PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	675	UND	0,98	661,50
311	4002	PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	565	UND	1,53	864,45
312	4003	PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	620	UND	1,37	849,40
313	4004	PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	540	UND	2,14	1.155,60
314	4005	PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	525	UND	2,55	1.338,75
315	4006	PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	525	UND	3,50	1.837,50
316	4007	PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	1095	UND	0,36	394,20
317	4008	PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	1115	UND	0,55	613,25
318	4009	PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	1000	UND	0,59	590,00
319	4010	PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	1000	UND	0,80	800,00
320	4011	PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	900	UND	0,98	882,00
321	4012	PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	1300	UND	0,30	390,00
322	4013	PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	1300	UND	0,34	442,00
323	4014	PARAF SEXTAVADO 5/16X2"	1100	UND	0,36	396,00



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

324	4015	PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	700	UND	0,47	329,00
325	4016	PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	700	UND	0,77	539,00
326	4017	PORTA CADEADO 300X3.1/2"	205	UND	5,48	1.123,40
327	4018	PORTA CADEADO 300X4.1/2"	205	UND	7,19	1.473,95
328	4019	PREGO 1.1/2X15"	100	KG	10,65	1.065,00
329	4020	PREGO 1.1/4X14"	100	KG	10,07	1.007,00
330	4021	PREGO 2.1/2X10"	100	KG	9,63	963,00
331	4024	PREGO 2.1/2X12"	100	KG	10,07	1.007,00
332	4039	PREGO 2X12"	95	KG	9,72	923,40
333	4040	PREGO 3.1/2X8"	80	KG	8,53	682,40
334	4041	PREGO 3X8"	80	KG	9,03	722,40
335	4042	TALHADEIRA CHATA 12"	58	UND	20,12	1.166,96
336	4043	TARJETA 2" ZINCADA	575	UND	3,09	1.776,75
337	4044	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	475	UND	3,40	1.615,00
338	4045	TORQUES ARMADOR 12"	53	UND	39,59	2.098,27
339	4046	TRINCHA 1"	65	UND	2,85	185,25
340	4047	TRINCHA 1.1/2"	70	UND	3,95	276,50
341	4048	TRINCHA 1/2"	65	UND	2,15	139,75
342	4049	TRINCHA 2"	65	UND	4,96	322,40
343	4050	TRINCHA 2.1/2"	65	UND	6,30	409,50
344	4051	TRINCHA 3"	75	UND	7,86	589,50
345	4052	TRINCHA 3/4"	65	UND	2,21	143,65
346	4053	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1" C/6MT	105	UND	59,49	6.246,45
347	4054	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1.1/2" C/6MT	80	UND	84,00	6.720,00
348	4055	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 2" C/6MT	95	UND	98,71	9.377,45
349	4056	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3" C/6MT	87	UND	154,71	13.459,77
350	4057	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3/4" C/6MT	87	UND	49,45	4.302,15
351	4058	TUBO FERRO CHAPA Nº 14 4" C/6MT	87	UND	189,89	16.520,43
352	4059	TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	107	UND	197,20	21.100,40
353	4060	TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	172	UND	171,89	29.565,08
354	4061	TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	100	UND	257,41	25.741,00
355	4062	TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	120	UND	404,68	48.561,60
356	4110	ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	10	UND	9,35	93,50
357	4135	ABRAÇADEIRA 3"	293	UND	7,88	2.308,84



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

358	4136	ABRAÇADEIRA 4"	250	UND	9,38	2.345,00
359	4137	ABRAÇADEIRA NYLON 380X7,6	275	UND	0,76	209,00
360	4138	ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8	225	UND	0,63	141,75
361	4139	ARO METALICO 3.5X8	112	UND	49,32	5.523,84
362	4140	BALDE METALICO PARA CONCRETO	85	UND	15,43	1.311,55
363	4141	CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	120	UND	12,14	1.456,80
364	4142	CASCOREZ 1KG	135	UND	23,80	3.213,00
365	4143	CASCOREZ 5KG	30	UND	99,58	2.987,40
366	4144	DUREPOXI 100GR	130	UND	6,76	878,80
367	4145	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	475	UND	15,00	7.125,00
368	4146	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	525	UND	16,31	8.562,75
369	4147	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	300	UND	16,40	4.920,00
370	4148	EXTINTOR 04KG BC	90	UND	126,67	11.400,30
371	4149	EXTINTOR 06KG BC	85	UND	145,95	12.405,75
372	4150	EXTINTOR 06 KG CO 2	90	UND	484,79	43.631,10
373	4152	EXTINTOR 10 L ÁGUA	70	UND	134,53	9.417,10
374	4153	EXTINTOR 12 KG BC	86	UND	210,96	18.142,56
375	4155	FERRO QUADRADO 1/2"	615	MT	6,73	4.138,95
376	4156	FERRO QUADRADO 3/8"	840	MT	9,26	7.778,40
377	4157	FITA CREPE 25MM X 50M	140	UND	5,95	833,00
378	4158	FITA DE AÇO	50	UND	6,01	300,50
379	4159	GARRAFA TERMICA 5L PARA ÁGUA	32	UND	39,83	1.274,56
380	4160	GARRAFA TERMICA 12L PARA ÁGUA	34	UND	116,80	3.971,20
381	4161	H PISO 18L DIVERSAS CORES	100	UND	160,07	16.007,00
382	4162	H PISO 3,6L DIVERSAS CORES	100	UND	39,26	3.926,00
383	4163	LAMBRIL 0,90 CH 20 1,06X 2M	60	UND	129,75	7.785,00
384	4164	MANGU CRIST 1/4 X 1.0 MM	90	UND	0,75	67,50
385	4165	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2.1/2" AZUL	320	M	27,95	8.944,00
386	4166	MANTA FIBRA FIX	220	MT	31,00	6.820,00
387	4167	MOLA AÇO 50MM 2"	160	KG	28,21	4.513,60
388	4168	MOLA DE AÇO DE 2" PARA PORTA DE ROLO	135	KG	26,87	3.627,45
389	4169	NIPLE SIMPLES 3"	110	UND	21,18	2.329,80
390	4170	PA PARA TELHA 5/16 X 110	420	UND	0,79	331,80
391	4171	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 10 C/02 UND 2302	880	UND	7,17	6.309,60



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

392	4172	PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 12 C/02 UND	890	UND	10,42	9.273,80
393	4173	PENEIRA GRANDE	150	UND	63,97	9.595,50
394	4174	PONTEIRO 12"	55	UND	19,82	1.090,10
395	4175	REB RX AL 665 4.8X16.0	475	UND	0,16	76,00
396	4176	REB RX AL 665 4.8X22	475	UND	0,17	80,75
397	4177	RESINA PARA LAMINAÇÃO FIX 990G	365	UND	42,20	15.403,00
398	4178	SUPER COLA INSTANTANEA 3G	140	UND	6,67	933,80
399	4179	TAMBOR DE 200 L EM FERRO	67	UND	52,67	3.528,89
400	4180	TAMBOR DE 200 L EM PLASTICO	82	UND	155,15	12.722,30
401	4181	TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	100	UND	54,30	5.430,00
402	4182	TELHA 0,43X4M	375	UND	107,97	40.488,75
403	4183	TELHA 0,43X5M	735	UND	145,08	106.633,80
404	4184	TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	280	UND	83,74	23.447,20
405	4185	TIRA RAIADA GALVANIZADA PESADA 0,50 MM CH 26	300	KG	7,17	2.151,00
406	4186	TRENA 5M	55	UND	15,33	843,15
407	4187	TRENA 20M	57	UND	37,77	2.152,89
408	4188	TRENA 50M	57	UND	79,98	4.558,86
409	4189	TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" C/6MT	97	UND	37,65	3.652,05
410	4190	TUBO METALON CH Nº14 50X30	370	MT	33,31	12.324,70
411	4191	TUBO METALON CH Nº18 100X40 C/6MT	155	UND	103,25	16.003,75
412	4192	TUBO METALON CH Nº18 16X16 C/6MT	155	MT	18,42	2.855,10
413	4193	TUBO METALON CH Nº18 30X20	145	MT	29,34	4.254,30
414	4194	TUBO METALON CH Nº18 30X30	145	MT	31,29	4.537,05
415	4195	VALVULA DE PE 3"	55	UND	101,40	5.577,00
416	4196	VEDA CALHA ALUM 280G	190	UND	14,14	2.686,60
417	4197	ROLO ESPUMA 5 CM	120	UND	3,29	394,80
418	5277	CIMENTO CP-V ARI MAX SACO COM 40 KILOS	350	SACO	26,23	9.180,50
419	5278	FOICE SEM CABO	114	UND	19,24	2.193,36
420	5279	TESOURA CERCA VIVA	73	UND	21,31	1.555,63
421	5280	TELA SOMBREAMENTO 70% 3,00 X 50 M	78	M	9,92	773,76
422	5281	TELA SOMBREAMENTO PR 50% 3,00 M X 50 M	78	M	15,87	1.237,86



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

423	6249	TELA SOMBREAMENTO PR 50% 1,50M X 50 M	1365	M	5,79	7.903,35
424	6252	VASSOURA METAL REGULAR COM CABO	241	UND	25,13	6.056,33
425	6253	VASSOURA GARI CEPA MADEIRA	235	UND	22,57	5.303,95
426	449398	BARRA CHATA 5/8"X1/8"	22	M	2,20	48,40
427	449399	BARRA CHATA 3/4"X1/8"	22	M	2,99	65,78
428	449400	BARRA CHATA 1.1/2"X1/8"	22	M	5,83	128,26
429	449401	BARRA CHATA 2"X1/8"	22	M	7,18	157,96
430	449402	BARRA CHATA 5/8"X3/16"	22	M	2,99	65,78
431	449403	BARRA CHATA 3/4"X3/16"	22	M	4,27	93,94
432	449404	BARRA CHATA 1.1/4"X3/16"	22	M	5,93	130,46
433	449405	BARRA CHATA 2"X3/16"	97	M	10,30	999,10
434	449406	BARRA CHATA 1/2"X1/4"	22	M	3,25	71,50
435	449407	BARRA CHATA 3/4"X1/4"	22	M	5,44	119,68
436	449408	CANTONEIRA L 3/4X1/8"	15	M	5,70	85,50
437	449409	CANTONEIRA L 1.1/4X1/8"	15	M	5,56	83,40
438	449410	CANTONEIRA U"2" CH.14"	15	KG	6,03	90,45
439	449411	CANTONEIRA U"3" CH.14"	35	KG	6,03	211,05
440	449412	CHAPA DE FERRO Nº 14 1,20X2M	35	KG	74,65	2.612,75
441	449413	CHAPA DE FERRO Nº 16 1,20X2M	25	KG	58,37	1.459,25
442	449414	CHAPA DE FERRO Nº 18 1,20X2M	25	KG	46,81	1.170,25
443	449415	FERRO QUADRADO 5/16"	100	MT	3,21	321,00
444	449416	FERRO QUADRADO 5/8"	100	MT	11,40	1.140,00
445	449417	ROLDANA "U" 2" (COM E SEM SUPORTE)	30	UND	16,17	485,10
446	449418	ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM E SEM SUPORTE)	65	UND	20,71	1.346,15
447	449419	ROLDANA "U" 3" (COM E SEM SUPORTE)	30	UND	27,67	830,10
448	449420	ROLDANA "U" 4" (COM E SEM SUPORTE)	26	UND	33,11	860,86
449	449423	CADEADO 45MM	35	UND	24,74	865,90
450	449424	DISCO DE CORTE 12' E 10"	15	UND	17,34	260,10
451	449425	DISCO DE CORTE INOX 4.5"	50	UND	7,65	382,50
452	449426	DISCO DE DESBASTE 7" E 4.5"	40	UND	9,48	379,20
453	449427	DISCO DE CORTE 7" E 4.5"	30	UND	5,93	177,90
454	449428	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 16X16	175	UND	22,77	3.984,75
455	449429	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 20X20	140	UND	34,09	4.772,60



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

456	449430	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 25X25	115	UND	35,85	4.122,75
457	449431	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X20	175	UND	44,33	7.757,75
458	449433	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 30X30	175	UND	44,09	7.715,75
459	449434	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X20	85	UND	43,77	3.720,45
460	449435	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 40X40	75	UND	58,36	4.377,00
461	449436	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X30	115	UND	61,17	7.034,55
462	449437	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 60X40	32	UND	73,81	2.361,92
463	449438	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 50X50	50	UND	69,97	3.498,50
464	449439	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 80X80	32	UND	129,80	4.153,60
465	449440	TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 100X40	50	UND	102,42	5.121,00
466	449441	TUBO METALON CH Nº16 (1,50MM) 100X40	30	UND	126,78	3.803,40
467	449442	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 100X40	30	UND	158,51	4.755,30
468	449443	TUBO METALON CH Nº14 PESADO (2,00MM) 70X30	30	UND	113,84	3.415,20
469	449445	TUBO GALVANIZADO - CH.14 (2,0MM) 1" S/R	22	UND	71,53	1.573,66
470	449446	TUBO GALVANIZADO - CH.14 (2,0MM) 1.1/2" S/R	22	UND	148,01	3.256,22
471	449447	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1/2"	125	UND	36,98	4.622,50
472	449448	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 3/4" (26,7MM)	115	UND	149,09	17.145,35
473	449450	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1" (25,4MM)	95	UND	57,82	5.492,90
474	449451	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/4"(42,4MM)	115	UND	74,18	8.530,70
475	449452	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 1.1/2" (38,1MM)	135	UND	80,59	10.879,65
476	449454	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2" (50,8MM)	50	UND	95,77	4.788,50
477	449455	TUBO PRETO A VAPOR - CH14 2.1/2" (76,2MM)	50	UND	123,31	6.165,50
478	449456	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1"	45	UND	37,51	1.687,95
479	449457	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1.1/2"	45	UND	32,83	1.477,35



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

480	449458	TUBO INDUSTRIAL - CH18 (1,20MM) 1.1/4"	48	UND	46,39	2.226,72
481	449459	TUBO INDUSTRIAL - CH16 (1,50MM) 1.1/2	35	UND	51,98	1.819,30
482	449460	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1"	45	UND	48,96	2.203,20
483	449461	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 1.1/2"	35	UND	67,84	2.374,40
484	449462	TUBO INDUSTRIAL - CH14 (2,00MM) 2"	35	UND	68,58	2.400,30
485	449562	CADEADO 35MM	30	UND	17,65	529,50
486	449563	CADEADO 50MM	30	UND	26,18	785,40
487	449564	BUCHA FIX 06	120	UND	0,20	24,00
488	449565	ENXADA 2,5 COM CABO	30	UND	41,40	1.242,00
489	449569	ANCINHO COM 12 DENTES	30	UND	19,96	598,80
490	449594	BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	15	UND	6,03	90,45
491	449595	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	15	UND	6,14	92,10
492	449601	ALICATE CORTE DIAG 6"	10	UND	24,60	246,00
493	449602	COLHER DE PEDREIRO Nº09	20	UND	17,02	340,40
494	449603	COLHER DE PEDREIRO Nº10	20	UND	18,07	361,40
495	449650	ABRACADEIRA 2"	150	UND	6,67	1.000,50
496	449651	ABRACADEIRA 3/4	100	UND	4,30	430,00
497	449652	ALICATE UNIVERSAL 8"	10	UND	35,73	357,30
498	449653	MARRETA 2KG	10	UND	45,16	451,60
499	449655	NIVEL DE ALUMINIO 18"	15	UND	30,66	459,90
500	449656	PÁ QUADRADA COM CABO	30	UND	22,36	670,80
501	449657	PÁ QUADRADA SEM CABO	30	UND	21,27	638,10
502	449658	PARAF SEXTAVADO 1/2X1/2	50	UND	0,70	35,00
503	449659	PARAF SEXTAVADO 5/16X60"	200	UND	0,44	88,00
504	449660	PARAF SEXTAVADO 1/4X60"	100	UND	0,33	33,00
505	449661	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	500	UND	0,08	40,00
506	449662	PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	200	UND	0,10	20,00
507	449663	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X22	200	UND	0,17	34,00
508	449664	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X35	200	UND	0,16	32,00
509	449665	PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X40	200	UND	0,18	36,00
510	449666	PICARETA SEM CABO	20	UND	35,79	715,80
511	449668	SERROTE 20"	20	UND	38,26	765,20
512	449670	JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	10	UND	21,76	217,60



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

513	449671	LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	20	UND	7,70	154,00
514	449672	PREGO 14X15	20	KG	9,40	188,00
515	449673	PREGO 15X18	20	KG	10,16	203,20
516	449674	PREGO 2X10'	20	KG	8,96	179,20
517	449676	CAMARA DE AR 3,25X8	50	UND	22,66	1.133,00
518	449681	TARJETA 3"	75	UND	3,43	257,25
519	449682	MASSA PLASTICA 1KG	20	UND	19,30	386,00
520	449684	TRINCHA 4"	20	UND	9,48	189,60
521	449686	CORANTE LIQUIDO VERDE 50MM	20	UND	2,88	57,60
522	449687	CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50MM	20	UND	2,88	57,60
523	449688	CORANTE LIQUIDO VIOLETA 50MM	20	UND	2,88	57,60
524	449692	CHAVE DE FENDA 3/16X6	20	UND	7,71	154,20
525	449693	CHAVE DE FENDA 3/8X8	20	UND	13,44	268,80
526	449694	CORTADOR DE PISO 75CM	10	UND	178,42	1.784,20
527	449695	PÓ DE BRITA	50	M3	62,82	3.141,00
528	449696	TELHA TRANSPARENTE 1,10 X 1.22M	30	UND	54,46	1.633,80
529	449697	REBOLO FINO	20	UND	27,73	554,60
530	449705	TUBO PATENTE 1.1/2 2.00	50	M	14,32	716,00
531	449706	CORRENTE GALV 4.5	40	KG	28,40	1.136,00
532	449707	CORRENTE GALV 3.2	40	KG	28,07	1.122,80
533	449708	CORRENTE GALV 4.0	40	KG	31,97	1.278,80
534	449710	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4	50	M	9,19	459,50
535	449711	CANTONEIRA 1.1/2X3/16	50	M	14,98	749,00
536	449712	CHAVE DE FENDA CRUZ 3/8X6"	20	UND	12,42	248,40
537	449713	PLUG 1/2"	50	UND	0,67	33,50
538	449715	COMBOGÓ 50X50	30	UND	12,83	384,90
539	449716	COMBOGÓ 40X40	30	UND	12,12	363,60
540	449717	APLICADOR DE MASSA	25	UND	8,12	203,00
541	449718	FERRO CA50 16.0	100	VERG	87,96	8.796,00
542	449719	BANDEJA PARA PINTURA 26X18	25	UND	6,16	154,00
543	449721	ARRUELA 1/2 ZINCADA	150	UND	0,30	45,00
544	449724	PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	20	UND	30,35	607,00
545	449725	CABO AÇO PLASTICO 6,35X1/4	50	UND	8,38	419,00
546	449726	CABO DE AÇO PLASTICO 2,4X1/8	50	M	2,86	143,00
547	449729	RODA CARRINHO FLEX	30	UND	40,42	1.212,60
548	449730	ALICATE ELET. 7.3/4	20	UND	44,52	890,40
549	449731	PONTEIRA SEXT. 250X16	20	UND	9,67	193,40





**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

550	449732	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16	20	UND	3,29	65,80
551	449737	ZINCO 80CM	100	M	25,59	2.559,00
552	449738	ZINCO 70CM	100	M	23,46	2.346,00
553	449739	PORTA SANFONADA 2,10X0,60	20	UND	74,11	1.482,20
554	450201	ALICATE UNIVERSAL 6"	10	UND	28,50	285,00
555	450202	ALICATE UNIVERSAL 7"	10	UND	18,80	188,00
556	450203	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	10	UND	24,46	244,60
557	450204	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	20	UND	51,36	1.027,20
558	450205	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS COM ALÇA	10	UND	125,31	1.253,10
559	450206	COLHER DE PEDREIRO Nº08	5	UND	13,24	66,20
560	450207	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	20	UND	30,10	602,00
561	450208	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	20	UND	31,00	620,00
562	450209	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	20	UND	21,69	433,80
563	450210	ESPATULA 8CM	20	UND	9,26	185,20
564	450211	GROSA MEIA CANA 10" COM CABO	5	UND	28,59	142,95
565	450212	FORMAO CHANFRADO 1"	5	UND	16,31	81,55
566	450213	FORMAO CHANFRADO 1/2"	5	UND	14,79	73,95
567	450214	FORMAO CHANFRADO 1/4"	5	UND	15,09	75,45
568	450215	FORMAO CHANFRADO 3/4"	5	UND	15,11	75,55
569	450216	FORMAO CHANFRADO 3/8"	5	UND	12,94	64,70
570	450217	FORMAO CHANFRADO 5/16"	5	UND	12,51	62,55
571	450218	FORMAO CHANFRADO 5/8"	5	UND	14,81	74,05
572	450219	FORMAO CHANFRADO 7/8"	5	UND	14,89	74,45
573	450221	LIMA TRIANGULAR 4" COM CABO	10	UND	13,41	134,10
574	450222	LIMA TRIANGULAR 5" COM CABO	10	UND	20,10	201,00
575	450223	LIMA TRIANGULAR 6" COM CABO	10	UND	11,36	113,60
576	450224	CHIBANCA COM CABO 90CM	20	UND	64,03	1.280,60
577	450225	NIVEL DE ALUMINIO 14"	15	UND	21,51	322,65
578	450226	MARTELO UNHA 20MM	5	UND	19,38	96,90
579	450227	MARTELO UNHA 21MM	5	UND	20,43	102,15
580	450228	MARTELO UNHA 23MM	5	UND	21,57	107,85
581	450229	MARTELO UNHA 25MM	5	UND	23,89	119,45
582	450230	MARTELO UNHA 29MM	15	UND	31,76	476,40
583	450906	FACÃO 12"	5	UND	26,46	132,30
584	450907	FACÃO 13"	10	UND	29,87	298,70



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

585	450908	FACÃO 14"	10	UND	30,92	309,20
586	450909	MARRETA 1 KG	5	UND	30,72	153,60
587	450910	MARRETA 500 GR	5	UND	25,24	126,20
588	450911	ALICATE DE PRESSÃO 10"	4	UND	27,77	111,08
589	450912	ALICATE DE BICO CHATO 6"	5	UND	22,29	111,45
590	450913	ALICATE DE BICO CHATO 8"	5	UND	24,03	120,15
591	450914	ALICATE CORTE DIAGONAL 4"	10	UND	18,35	183,50
592	450915	MARRETA 1500 GR	5	UND	38,27	191,35
593	450916	MARRETA 3 KG	5	UND	104,64	523,20
594	450917	MARTELO BOLA 100 GRAMAS	5	UND	38,26	191,30
595	450918	MARTELO BOLA 300 GRAMAS	4	UND	38,40	153,60
596	450920	MARTELO DE BORRACHA 60MM	3	UND	36,23	108,69
597	450921	LIMA TRIANGULAR 7" COM CABO	4	UND	11,50	46,00
598	450922	LIMA TRIANGULAR 8" COM CABO	4	UND	12,90	51,60
599	450923	ANCINHO COM 14 DENTES	10	UND	18,76	187,60
600	450924	ANCINHO COM 16 DENTES	10	UND	21,64	216,40
601	450925	BROCA AÇO RAPIDO 1/16	10	UND	7,62	76,20
602	450926	BROCA AÇO RAPIDO 11/32	10	UND	11,82	118,20
603	450927	BROCA AÇO RAPIDO 13/64	10	UND	11,70	117,00
604	450928	BROCA AÇO RAPIDO 15/64	10	UND	11,51	115,10
605	451482	TESOURA PARA VERGALHÃO 24"	5	UND	112,93	564,65
606	451483	TESOURA PARA VERGALHÃO 30"	3	UND	158,65	475,95
607	451484	TESOURA PARA VERGALHÃO 36"	3	UND	262,78	788,34
608	451485	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	10	UND	24,33	243,30
609	451534	EXTINTOR 06 KG ABC	10	UND	62,87	628,70
610	451535	EXTINTOR 04 KG ABC	10	UND	54,97	549,70
611	451536	EXTINTOR 04KG CO2	10	UND	110,63	1.106,30
612	451543	CAIXA D'AGUA 10000 LITROS	5	UND	2.429,24	12.146,20
613	451544	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	15	UND	6,64	99,60
614	451545	ARRUELA 3/8" ZINCADA	100	UND	0,21	21,00
615	451546	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM	10	UND	56,31	563,10
616	451547	MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	5	UND	52,37	261,85
617	451553	TORNO DE BANCADA Nº 7	5	UND	1.071,39	5.356,95



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

618	451554	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM	10	UND	9,75	97,50
619	451555	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 150MM	10	UND	15,20	152,00
620	451556	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 180MM	5	UND	12,93	64,65
621	451557	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 200MM	5	UND	18,63	93,15
622	451558	DISCO DE CORTE 14"	10	UND	19,18	191,80
623	451559	DISCO DE CORTE 9"	10	UND	14,63	146,30
624	451560	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 230MM	5	UND	22,83	114,15
625	451561	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 250MM	5	UND	22,53	112,65
626	451562	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 280MM	5	UND	15,53	77,65
627	451563	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 300MM	5	UND	15,53	77,65
628	451564	MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	5	UND	26,70	133,50
629	451565	MANDRIL 5/8" DE ROSCA COM CHAVE	5	UND	53,76	268,80
630	451566	TRENA MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER 60M	2	UND	420,61	841,22
631	451567	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM	5	UND	25,43	127,15
632	451568	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 400MM	5	UND	23,08	115,40
633	451569	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 450MM	5	UND	23,15	115,75
634	451570	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 500MM	5	UND	23,18	115,90
635	451571	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 550MM	5	UND	23,25	116,25
636	451572	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 600MM	5	UND	23,28	116,40
637	451573	DISCO DE CORTE COM TUNGSTÊNIO PARA MADEIRA 110MMX20MM	10	UND	33,43	334,30
638	451574	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	5	UND	33,55	167,75
639	451575	RÉGUA DE ALUMINIO COM 3 METROS	10	UND	44,87	448,70
640	451576	BROCA ESCALONADA PARA TELHA 1/4" - 7/16"	10	UND	60,77	607,70
641	451577	ALICATE DE CORTE 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND	104,83	524,15



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

642	451578	ALICATE DE BICO 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND	52,62	263,10
643	451579	ALICATE UNIVERSAL 1000V PARA ELETRICISTA	5	UND	97,16	485,80
644	451580	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8 POL	5	UND	107,05	535,25
645	451581	KIT CHAVE CANHÃO 7 PEÇAS 5 A 13 MM	5	UND	136,97	684,85
646	451582	PERFIL "U" 5X1/8'	30	M	23,01	690,30
647	451583	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	3	UND	120,37	361,11
648	451584	KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA CONCRETO COM SETE PEÇAS	3	UND	103,25	309,75
649	451585	KIT DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS ISOLADA COM 06 PEÇAS 1000V	5	UND	148,69	743,45
650	451586	KIT DE CHAVES HEXALOBULAR T10 A T50 COM 9 PEÇAS	2	UND	98,63	197,26
651	451589	MISTURADOR DE TINTAS E ARGAMASSAS 1600W 60HZ NMTE 220V	3	UND	353,81	1.061,43
652	451590	KIT DE BITS COM 31 PEÇAS PARA ENCAIXE 1/4	2	UND	183,27	366,54
653	451591	TIRA RAIADA GALVANIZADA LEVE 0,43MM CH 28	100	KG	36,65	3.665,00
654	451592	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 6" AZUL	25	M	91,57	2.289,25
655	451604	TRANSFORMADORA DE SOLDA ELETRICA 200 A 220V	2	UND	1.198,14	2.396,28
656	451605	COMPRESSOR DE AR 8,5 PÉS 24 LITROS 220V	2	UND	2.630,81	5.261,62
657	451606	MOTO ESMERIL 6" CV 220V	2	UND	392,15	784,30
658	451607	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 900W TG 950 TX 127 A 220V	1	UND	3.640,30	3.640,30
659	451608	KIT DE BROCAS 18 PEÇAS MADEIRA, METAL E ALVENARIA 3-10MM PARA MARTELETE	5	UND	243,62	1.218,10
660	451609	KIT DE BROCAS CHATAS DE AÇO CARBONO 1/4 - 1 POLEGADAS COM 7 PEÇAS	3	UND	243,65	730,95
661	451610	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 780 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 500 - 3.100 MIN-1, CAPACIDADE DE CORTE:	2	UND	1.151,24	2.302,48



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

		MADEIRA 150 MM, ALUMÍNIO 20 MM, AÇO 10 MM, PESO: 2,7 KG, 220V - PROFISSIONAL				
662	451613	SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	3	UND	916,10	2.748,30
663	451614	MARTELETE COMBINADO 24MM - 220V	2	UND	2.048,72	4.097,44
664	451615	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 790W - 220V	1	UND	2.493,77	2.493,77
665	451616	FURADEIRA DE BANCADA 1/2 CV - 220V	1	UND	995,77	995,77
666	451617	SERRA CIRCULAR DISCO 190MM 1400W - 220V	2	UND	833,38	1.666,76
667	451618	FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTENDO BROCAS	2	UND	1.271,35	2.542,70
668	451619	PLAINA MANUAL Nº3	5	UND	394,30	1.971,50
669	451620	PRUMO 500 GR	5	UND	36,51	182,55
670	451621	ESCOVA DE AÇO	5	UND	25,43	127,15
671	451622	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM	10	UND	20,18	201,80
672	451625	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 27 D. UTEIS	2	UND	816,81	1.633,62
673	451611	BETONEIRA 400 L MONOFÁSICA 2CV 220V, COM KIT DE SEGURANÇA, TAMBOR EM CHAPA DE AÇO DE 2,66 MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, CREMALHEIRA SEGMENTADA EM 06 PARTES, REPUXE DO CONE DO TAMBOR TOTALMENTE COSTURADO COM SOLDA EVITANDO ACÚMULO DE ÁGUA NA BORDA, BASCULANTE EM AÇO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A TORÇÃO E AO IMPACTO. COROA SEGMENTADA COM CHAPA ESTAMPADA E	1	UND	2.926,65	2.926,65



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

		PROTEGIDA, REFORÇO NO CHASSI PARA AMPLIAR A RIGIDEZ DA ESTRUTURA E PROPORCIONAR MAIOR ESTABILIDADE EM TERRENOS ACIDENTADOS, POLIA MOVIDA EM FERRO FUNDIDO COM 05 RAIOS E UM VOLANTE REFORÇADO QUE DÁ AO EQUIPAMENTO MAIS RESISTENCIA. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: VOLUME MIN (L): 400 LITROS, CAPACIDADE DE MISTURA 310 LITROS, RENDIMENTO FINAL DA MISTURA 270 LITROS, CICLOS/HORA (C/H) 15, PRODUÇÃO HORÁRIA (M3/H): 4,65, ROTAÇÃO DO TAMBOR (RPM): 30 (60 HZ), CORREIA: "v" A-48, PROTEÇÃO ELÉTRICA: KIT DE PROTEÇÃO ELÉTRICA, MOTOR MONOFÁSICO / 2CV/ 220V. KIT DE SEGURANÇA: SISTEMA DEVE ATENDER A REQUISITOS DAS NORMAS DE SEGURANÇA ABNTNBR-16329, NR18, E NR12. PROTEÇÃO CREMADEIRA 360º E KIT ELÉTRICO COM COMANDO 24V (BOTÃO LIGA/DESLIGA IP-55, BOTÃO COM CHAVE DE BLOQUEIO.				
674	451626	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 35 D UTEIS	2	UND	1.086,60	2.173,20
675	451627	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3.	2	UND	416,35	832,70
					TOTAL	3.541.067,84



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 082/2018**  
**Processo Administrativo MC/ RN nº 1810100185**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA  
LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS  
DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 082/2018**  
**Processo Administrativo MC/ RN nº 1810100185**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_,  
se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor  
individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº





MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 082/2018**  
**Processo Administrativo MC/ RN nº 1810100185**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN  
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com)

### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1810100185

### **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 082/2018**  
**Processo Administrativo MC/ RN n° 1810100185**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF n°



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

**ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 082/2018**  
**Processo Administrativo MC/ RN nº 1810100185**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/ RN**, os **fornecimentos dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento dos produtos no Município de Caicó/ RN**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da Autorização de compra: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_



**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 082/2018**  
**Processo Administrativo MC/ RN nº 1810100185**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1810100185

### **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° \_\_\_\_\_ (SSP/ \_\_\_\_\_) e CPF n° \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 082/2018** homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto desta Ata é **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de construção, ferramentas, extintores e entre outros produtos**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 082/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 082/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:



### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

Código	Especificação/ Marca	Unid	Quant	V Unit Registrado	V Total
--------	----------------------	------	-------	-------------------	---------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

4.4 - O pagamento será efetuado conforme à contratada na forma constante do edital e ainda de acordo com as exigências da resolução nº 032/2016 – TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), e suas alterações posteriores. A disposição da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, através de transferência para Conta bancária de titularidade do contratado.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 082/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

6.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 082/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1810100185

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre **o valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 082/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





**EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
CAICÓ/ RN** E A EMPRESA \_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018**, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato para a **aquisição gradativa de impressos gráficos – alvará de localização e funcionamento e boleto de cobrança de IPTU 2019.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

4.1 - A entrega dos **produtos** licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no **Município de Caicó/RN**, nos horários das 08 às 12 horas, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **três (03) dias úteis do recebimento da autorização de compra**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ (\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
--------	------------------	------	-------	--------	---------

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **Autorização de Compra** e poderá ser em nome do:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;



## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185**

5.3 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art.40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 20\_\_\_, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTES:

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

**9.1.5- Fornecer os produtos de acordo com suas especificações descritas na Autorização de Compra;**

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos imediatamente;**

9.1.7 – Manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 082/2018.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



## **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 082/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em \_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;



### **EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1810100185

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: